

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 0002/98

Assunto: ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO 19/91) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ART. 1o. - O Regimento Interno (Resolução 19/91) da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com as seguintes alterações nos artigos adiante indicados:

TÍTULO IV DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

"ART. 70 -
Parágrafo 1o. -
Parágrafo 2o. -
Parágrafo 3o. -
Parágrafo 4o. - O Líder do Prefeito na Câmara, não poderá, em hipótese alguma, emitir ou assinar parecer de qualquer Projeto de autoria do Executivo Municipal."

TÍTULO VII DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I DAS PROPOSIÇÕES

SEÇÃO IV DAS PROPOSIÇÕES SUJEITAS A PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

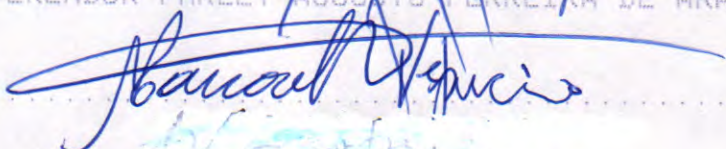
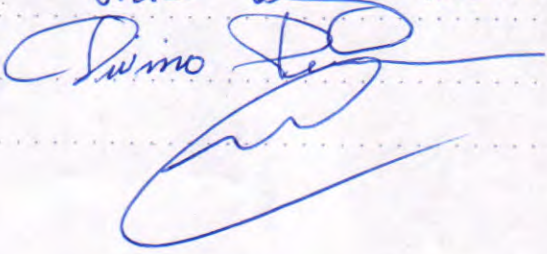
SUBSEÇÃO III DO PROJETO DE INICIATIVA DO PREFEITO COM SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA

"ART. 207 -
Parágrafo 1o. -
Parágrafo 2o. - O prazo conta-se a partir do recebimento, pela Câmara, da solicitação, que poderá ser feita, após a remessa do Projeto e em qualquer fase de seu andamento e será aceita se obtiver aprovação de 2/3 dos membros da Câmara."

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE FEVEREIRO DE 1998

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO


Vice - BE - WLT -


/ARPM/